

PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/19.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela *Portaria nº 028/2019 de 01 de fevereiro de 2019*, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do(a) Pregoeiro (a) JULIANA LOIOLA BARROS e sua equipe de apoio composta por Andreia Ingrid Loiola Barros e Francisca Hilma Soares de Araujo, nomeados *pela 029/2019 de 01 de fevereiro de 2019*.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 22 DE MARÇO DE 2019,
ÀS 09:00 HORAS,

Sala de licitações, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



1.2-A entrega do objeto será feita, conforme as necessidades do município de Independência, após emissão da ordem de compra e a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão desta ordem de compra.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2-As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VI**) e entregar ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.

2.2.3-É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo VI**), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

3.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

3.1-A **apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI)** é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

3.2-O **credenciamento** será realizado a partir das **09:00 HORAS**, do dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

3.3-A não-realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.4-As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação de **documento de identificação oficial**.

3.5-O credenciamento será demonstrado por instrumento público ou documento que comprove os necessários e **EXPRESSOS** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.6-Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

3.7-Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao(a) Pregoeiro (a) quando solicitados.

4.0-DOS ENVELOPES

4.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro (a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/19.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/19.**

4.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

5.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;



5.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, ou cópia autenticada em cartório, porém sua validade será submetida a confirmação pelo(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emitente.

5.1.3-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.1.4-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

5.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.3.2-Assinatura do Representante Legal;

5.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital **(a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada)**.

5.3.5-Planilha de Preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO**, preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo ou consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914





- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor – CCMEI;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

6.4.2-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.2-As empresas abertas em 2019, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

6.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

6.5-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Depois a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato



superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro (a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Município de Independência se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e (o) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-O(a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro (a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME



ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 8 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

10.1.2- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro (a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

13.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme a necessidade, em até **05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

17.0-DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1-Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2-As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3-Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4-Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5-O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

INFRAESTRUTURA	0701.04.122.1509.2.032
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0408.2.004
CULTURA E TURISMO	1101.13.122.1304.2.044
ESPORTE E JUVENTUDE	1201.27.122.2704.2.046
AGRIC. E PECUÁRIA	0801.20.122.2012.2.036
SÁUDE - SECRETARIA	0401.10.122.1010.2.007

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



SAÚDE – PSF	0401.10.301.1001.2.009
SAÚDE – HOSPITAL	0401.10.302.1003.2.011
SAÚDE – ENDEMIAS	0401.10.304.1014.2.013
EDUCAÇÃO – FME	0501.12.122.1217.2.014
EDUCAÇÃO – FUNDEB	0503.12.361.1218.2.023
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	1001.18.122.1802.2.041
ASSISTÊNCIA - SECRETARIA	0601.08.122.0809.2.030
ASSISTÊNCIA - CRAS/SCFV/EQUIPE VOLANTE	1301.08.244.0811.2.054
ASSISTÊNCIA - CREAS	1301.08.244.0812.2.055
ASSISTÊNCIA - IGD-BF	1301.08.244.0810.2.050
CITRAN	1501.04.122.0408.2.058

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 (Aquisi o de Material de Consumo) E 4.4.90.52.00 (Material Permanente).

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.24 (mat. Para manuten o de bens im veis); 3.3.90.30.28 (mat. de prote o e seguran a); 3.3.90.30.42 (ferramentas); 3.3.90.30.22 (mat. de limpeza); 3.3.90.30.26 (mat. el trico); 3.3.90.30.19 (acondicionamento e embalagem); 3.3.90.30.99 (outros materiais de consumo); 4.4.90.52.48 (ve culos diversos); 4.4.90.52.34 (maquinas, utens lios e equipamentos diversos); 4.4.90.52.39 (equipamento hidr ulico e el trico); e 4.4.90.52.99 (outros equipamentos permanentes).

20.0-DISPOSI OES GERAIS

20.1-Qualquer cidad o poder  impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido at  02 (dois) dias  teis antes da data fixada para a realiza o do Preg o, no endere o discriminado no pre mbulo deste edital, cabendo ao( ) Pregoeiro(a) decidir sobre a peti o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decair  do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que n o protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, at  o segundo dia  til que anteceder   data de realiza o do Preg o, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

20.3-A impugna o feita tempestivamente pelo licitante n o a impedir  de participar do processo licitat rio at  o tr nsito em julgado da decis o a ela pertinente.

20.4-Acolhida a peti o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para a realiza o do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, atendidos os interesses p blicos e o da Administra o, sem comprometimento da seguran a da /Contrata o. Os casos omissos poder o ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro (a) durante a sess o.

20.6-O n o atendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  no afastamento do licitante, desde que sejam poss veis a aferi o da sua qualidade e a exata compreens o da sua proposta durante a realiza o da sess o p blica deste Preg o.

20.7-A adjudica o e a homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o.

20.8-Nenhuma indeniza o ser  devida  s licitantes pela elabora o ou pela apresenta o de documenta o referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de in cio de contagem e inclui-

se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, **0xx88-3675-1914**.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro (a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: **0xx88-3675-1914**.


20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência/CE, 07 DE MARÇO DE 2019.


JULIANA LOIOLA BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01

MAT. P/ MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ITEM	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	CITRAN	AGR	SETAS	TOTAL	MÉDIA	
											2	6	32	20,33	650,67
1	ASSENTO SANITÁRIO	UND	1	10	10	2	1						10	0,90	9,00
2	ADAPTADOR 25 x 3/4	UND							10				20	0,72	14,33
3	ABRAÇADEIRA GALV. 3/4 TIPO U	UND		20							3	3	21	119,00	2.499,00
4	BACIA SANITÁRIA	UND	2	6	6	1					2	12	44	9,43	415,07
5	BÓIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4	UND	5	10	10	3	2				5		64	29,33	1.877,33
6	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UND		29	30								2	18,00	36,00
7	CAIXA SINFONADA 15 X 15	UND	2								2	2	36	6,33	228,00
8	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	5	12	10			5				27	45	16,17	727,50
9	COLA BCA P/ MADEIRA 1 KG	UND	5		10		3						39	4,40	171,60
10	COLA PVC POLYTUBES 75 G	UND	10	19			5		5				35	3,33	116,67
11	ENGATE 30CM	UND		35									25	4,17	104,17
12	ENGATE 40CM	UND		25									14	5,28	73,97
13	ENGATE 50CM	UND		14								10	83	3,63	301,57
14	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	15	38		5	5		10			3	22	7,83	172,33
15	FLANGE 25MM	UND		19									39	1,47	57,20
16	JOELHO ESG 40MM	UND		24	10						5		51	2,55	130,05
17	JOELHO ESG 50MM	UND	15	24								12	65	4,17	270,83
18	JOELHO ESG 100MM	UND	30	12	15	6					2		26	33,67	875,33
19	JOELHO ESG 150MM	UND	20	5		1							22	4,25	93,50
20	JOELHO ESG 75MM	UND	10	12								20	96	0,87	83,20
21	JOELHO SOLD 25MM	UND		56		10			10				12	2,17	26,00
22	JOELHO POLIET. 3/4	UND		12									40	1,93	77,33
23	JOELHO SOLD. LR 25 X 1/2	UND		30									17	2,25	38,25
24	JOELHO SOLD. 32MM	UND		17									15	3,17	47,50
25	JOELHO SOLD. 40MM	UND		15											9.096,40

LOTE 02

MAT. P/ MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ITEM	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	CITRAN	AGR	SETAS	TOTAL	MÉDIA	
1	JOELHO SOLD. 50MM	UND		15									15	4,07	61,00

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



2	LUVA ESG 100 MM	UND	10																10	3,83	38,33
3	LUVA SOLD 25MM	UND	10																10	0,90	9,00
4	MECANISMO DE DESCARGA ACOPLAR	UND		16															16	74,00	1.184,00
5	MICRO ASPESSOR	UND								40									40	5,33	213,33
6	NÍPEL 3/4	UND	5	17															22	1,18	26,03
7	REGISTRO SOLD. 25MM	UND		12						10									22	7,33	161,33
8	REGISTRO SOLD. 32MM	UND		6						6									12	12,27	147,20
9	REGISTRO SOLD. 40MM	UND		6															6	16,83	101,00
10	REGISTRO SOLD. 50MM	UND		3															3	18,80	56,40
11	SABONETEIRA DE PRESSÃO PLAST. C/VISOR 800ML	UND		25															25	62,67	1.566,67
12	SIFÃO SIMPLES	UND	10	20	23	4	2						5						64	6,17	394,67
13	SIFÃO DUPLO	UND	5	12										3					17	15,73	267,47
14	TE ESG 40MM	UND		10	10	5								2					28	2,33	65,33
15	TE ESG 50 MM	UND	15	17	5	6								2					45	4,23	190,50
16	TE ESG 100 MM	UND	30	12	5	4								2					53	8,43	446,97
17	TE ESG 75 MM	UND	10	5															15	7,53	113,00
18	TE ESG 150 MM	UND	15	2															17	30,33	515,67
19	TE SOLD 25 MM	UND		12	10	5				10				5					42	0,90	37,80
20	TE SOLD 25 X 1/2	UND								10									10	2,57	25,67
21	TE POLIETILENO 3/4	UND		5															5	2,23	11,17
22	TORNEIRA COMUM PLÁSTICA 1/2	UND	10	24	20		3	15	20					4					96	4,27	409,60
23	TORNEIRA COMUM PLÁSTICA 3/4	UND	10	43	20	12											48		133	4,27	567,47
24	TORNEIRA INOX 3/4 LONGA	UND	3	6	5									1	2				17	35,33	600,67
7.210,27																					

LOTE 03

MAT. P/ MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ITEM	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	CITRAN	AGR	SETAS	TOTAL	MÉDIA
1	TORNEIRA P/ GELÁGUA/BEBEDOURO	UND		31		22							53	6,87
2	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	UND		18									18	10,67
3	TUBO ESG 100 MM C/ 6 MTS	UND	100	7	10	5					3		125	53,00
4	TUBO ESG 150 MM C/ 6 MTS	UND	100			2							102	154,33
5	TUBO ESG 200 MM C/ 6 MTS	UND	12										12	307,00
6	TUBO ESG 75 MM C/ 6 MTS	UND		8									8	51,33
7	TUBO ESG 50 MM C/ 6 MTS	UND	12	7		5							24	36,67
8	TUBO ESG 40 MM C/ 6 MTS	UND		6	10						2		18	24,83

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



9	TUBO IND 1" C/ 6 MTS	UND												12	81,50	978,00	
10	TUBO IND 3" C/ 6 MTS	UND												12	98,33	1.180,00	
11	TUBO SOLD 20 MM C/ 6 MTS	UND		9										15	13,63	327,20	
12	TUBO SOLD 25 MM C/ 6 MTS	UND		9	10	8							2	29	15,33	444,67	
13	TUBO SOLD 32 MM C/ 6 MTS	UND		10										10	28,67	286,67	
14	TUBO SOLD 40 MM C/ 6 MTS	UND		8										8	41,33	330,67	
15	TUBO SOLD 50 MM C/ 6 MTS	UND		6										6	60,67	364,00	
16	VÁLVULA LONGA P/ PIA	UND		20				2	2					24	3,20	76,80	
17	VÁLVULA P/ POÇO 1.1/4 SOLD	UND	3											3	41,00	123,00	
18	ARGAMASSA ACI 20 KG	SC		23	20									43	14,27	613,47	
19	BARROTES TAMANHO 3,5M	UND											50	50	12,67	633,33	
20	BUCHA 06	UND	100	250	100	100							20	400	970	0,24	232,80
33.935,20																	

LOTE 04

MAT. P/ MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ITEM	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	CITRAN	AGR	SETAS	TOTAL	MÉDIA	
1	BUCHA 08	UND	100	80	100	100					20	400	800	0,27	218,67
2	BUCHA 10	UND	100	150	100	100					20	400	870	0,35	301,60
3	BUCHA P/ FIXAÇÃO 12	UND	50			100						400	550	0,53	291,50
4	BRITA MEIA	MT	12										12	162,33	1.948,00
5	CIMENTO 50 KG TODAS AS OBRAS	SC	280	40	60	20		15		10	10	50	485	30,17	14.630,83
6	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2	UND	10		30	12					10	44	106	5,63	597,13
7	DOBRADIÇA CRUZ 2.1/2	UND	10									30	45	4,67	210,00
8	DUREPOXI 100 G	UND	5		10								3	18,67	56,00
9	ESCARIFICADOR	UND							3				20	9,47	189,33
10	FECHADURA COMUM 2 VOLTAS	UND			20							8	175	35,67	6.241,67
11	FECHADURA EXT. INOX MAÇANETA	UND	20	56	30	20	5					4	49	29,33	1.437,33
12	FECHADURA INT. INOX MAÇANETA	UND	15		30								40	20,33	813,33
13	FERRO 1/4 CA 50 6.3 MM	UND	30	10									58	49,67	2.880,67
14	FERRO 3/8 CA 50	UND	30	10	15							3	58	31,00	1.798,00
15	FERRO 5/16 C/12M 8MM	UND	30	10	15							3	33	4,03	133,10
16	FERROLHO PORTA CADEADO	UND	20		10							5	71	4,03	286,37
17	FERROLHO REDONDO 4	UND	10	40	10							6	71	4,03	286,37
18	FITA ZEBRADA 70MMX100M P/ DEMARCAÇÃO	UND								12			12	10,67	128,00
19	FITA DE AÇO PERFURADA 19X30 TEFLON	UND								3			3	51,00	153,00

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



20	18X10 FOLHA DE LIXA P/ MASSA N° 80, 100, 120 E 150	UND	35										35	1,73	60,67
32.429,20															

LOTE 05

MAT. P/ MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ITEM	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	CITRAN	AGR	SETAS	TOTAL	MÉDIA	
1	FORRA P/ PORTA MONTADA	UND		12	10								22	110,33	2.427,33
2	GAMELA MASSEIRA	UND	5										5	13,10	65,50
3	GESSO 40 KG	SC	20	120	15	10		50		6			221	20,00	4.420,00
4	GRAMPO P/ CERCA 13/18	KG							5				5	12,70	63,50
5	LAVATÓRIO 46X38 CM	UND	1	6								3	10	59,67	596,67
6	CAIBRO	MT			200								200	3,37	673,33
7	METALON VARA C/ 6MTS	UND					6						6	25,67	154,00
8	PARAFUSO 4,8 X 50	UND	60		100								160	0,27	43,73
9	PARAFUSO 4,0X25MM	UND								100			100	0,25	25,00
10	PARAFUSO CAB. FRANCESA 3,5POL	UND								100			100	0,30	30,00
11	PIA DE FIBRA 1,40 M	UND		5	7						1		13	72,00	936,00
12	PIA DE INOX 1,00 M	UND		2									2	145,33	290,67
13	PIA DE INOX 1,20 M	UND		4	4								8	147,67	1.181,33
14	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,20M	UND										2	2	56,33	112,67
15	PORTA PARANÁ 0,60	UND		6									6	79,67	478,00
16	PORTA PARANÁ 0,70	UND		10									10	79,67	796,67
17	PORTA PARANÁ 0,80	UND		12	10								25	79,67	1.991,67
18	PREGO CAIBRAL 3 X 8	KG	10	10	10							3	30	14,00	420,00
19	PREGO LINHAL 5 X 5	KG	3	3	2								8	14,00	112,00
20	PREGO RIPAL 1.1/4 X 14	KG	5	10									15	15,43	231,50
15.049,57															

LOTE 06

MAT. P/ MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ITEM	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	CITRAN	AGR	SETAS	TOTAL	MÉDIA	
1	TELA P/ CX D'ÁGUA DE 2.0 LARG. RL C/ 50MTS	UND		15									15	261,33	3.920,00
2	TELA P/ CX D'ÁGUA DE 3.0 LARG. RL C/ 100MTS	UND		2									2	800,33	1.600,67
3	TELA SOMBRITE 50%	PC							2				2	190,00	380,00
4	TELA 20X20 X 2X3 4.2	UND	20										20	47,67	953,33

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



5	TIJOLO 8 FUROS	MIL	3	2	3					1	9	402,33	3.621,00		
6	TINTA ESMALTE 900 ML	UND					20				20	18,30	366,00		
7	TINTA ESM. SINT. GALÃO 3.600	UND	12	24	10					1	8	66,67	3.666,67		
8	TINTA LATEX COMUM GALÃO 3.600	UND	15	24	10		8			2	32	91	2.150,63		
9	TINTA LATEX LATÃO 18 LTS	UND	10									10	86,33	863,33	
10	TINTA AMARELA P/SINALIZAÇÃO BD 18LTS	UND										5	303,00	1.515,00	
11	TINTA AZUL P/SINALIZAÇÃO BD 18LTS	UND										5	303,00	1.515,00	
12	TINTA BRANCA P/SINALIZAÇÃO BD 18LTS	UND										5	303,00	1.515,00	
13	TINTA VERMELHA P/SINALIZAÇÃO BD 18LTS	UND										5	303,00	1.515,00	
14	TRENA DE 30 MTS	UND	2		1			2				7	41,33	289,33	
15	TRENA DE 5 MTS	UND		8								8	12,03	96,27	
16	VERNIZ GALÃO 3.600	UND		6								6	46,00	276,00	
17	REJUNTE PCT C/ 1 KG	KG		44								44	4,70	206,80	
18	RIPA	MT			200							200	2,70	540,00	
19	ROLO DE ESPONJA 5 CM	UND					10					10	3,40	34,00	
20	ROLO P/ PINTURA 9CM	UND										20	3,73	74,67	
21	SOLVENTE 900 ML	UND	10	13	10		15				20	83	12,20	1.012,60	
22	SUPERCAL PCT C/ 05 KG	PCT	300	50	60		35	50				5	7,37	4.051,67	
23	TELHA CERÂMICA 1º	MIL	2	2	2							1	503,33	4.026,67	
24	TELA P/ CX D'ÁGUA DE 1.5M LARG. RL C/ 50MTS	UND		15								15	232,00	3.480,00	
LOTE 07															
FERRAMENTAS															
Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	CITRAN	AGR	SETAS	TOTAL		
1	ALICATE ARREBITADOR	UND	2			2							4	23,33	93,33
2	ESPÁTULA	UND	10										10	5,47	54,67
3	ALICATE DE PRESSÃO	UND	2										2	41,00	82,00
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	10	1	1		1						13	25,93	337,13
5	ARCO DE SERRA	UND	8							1			9	30,33	273,00
6	CAVADEIRA ARTICULADA	UND							2	1			3	27,27	81,80
7	CHAVE DE FENDA(ESTRELA) TAM. MÉDIO	UND		3									3	7,00	21,00
8	CHAVE DE FENDA(ESTRELA) TAM. PEQ.	UND		3									3	5,07	15,20
9	CHAVE DE FENDA COMUM	UND		3									3	5,17	15,50
10	CHIBANCA	UND	25										25	46,00	1.150,00

11	CISCADOR	UND												10			16,67	166,67
12	COLHER DE PEDREIRO 10	UND	15											16	1		16,33	261,33
13	ENXADA 2,5	UND	25		2									47	5		25,33	1.190,67
14	LAVANCA	UND												1	1		69,67	69,67
15	MARRETA C/ CABO 1 KG	UND	5											5			27,00	135,00
16	MARTELO Nº 25 MM	UND	6											6			21,00	126,00
17	PÁ C/ CABO DE MADEIRA	UND	25											42	5		24,67	1.036,00
18	PICARETA	UND	20											22			40,33	887,33
19	ROÇADEIRA	UND												10			17,00	170,00
20	SERRA MANUAL DE METAL 12"	UND		18										18			8,40	151,20
21	TESOURA DE PODA PEQ.	UND												2			22,00	44,00
22	TESOURA P/ JARDIM	UND												2			24,00	48,00
6.409,50																		
LOTE 08																		
OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTE																		
Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	CITRAN	AGR	SETAS	TOTAL					
1	CAIXA D' ÁGUA POLIET. 1.000 LTS	UND	2		2	1					2	1	8	312,33				2.498,67
2	CAIXA D' ÁGUA POLIET. 310 LTS	UND	2		2								4	174,67				698,67
3	CAIXA D' ÁGUA POLIET. 5.000 LTS	UND	1										1	1.875,00				1.875,00
4	CAIXA D' ÁGUA POLIET. 500 LTS	UND	2	4	2		1		2		2	1	14	187,67				2.627,33
MAT. DE LIMPEZA																		
5	MANGUEIRA CRISTAL 1" TRANÇADA	PC	3										3	340,67				1.022,00
6	MANGUEIRA DE 3/4 CRISTAL	PC	3			1							4	109,67				438,67
7	MANGUEIRA POLIET. 1"	PC		5				1	3				9	160,00				1.440,00
8	MANGUEIRA POLIET. 3/4	PC	4	8	6								18	110,83				1.995,00
9	MANGUEIRA P/ JARDIM 10 MTS	UND	2	7	3	2					1	3	18	16,63				299,40
10	MANGUEIRA P/ JARDIM 15 MTS	UND					1						1	24,47				24,47
11	MANGUEIRA P/ JARDIM 20 MTS	UND					1	1					2	31,00				62,00
12	BALDE P/ CONCRETO	UND	25						20				45	12,37				556,50
13	VASSOURÃO P/ GARI	UND	20				2						22	7,17				157,67
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICO E ELETRICO																		
14	BOMBA SUBMERSA 3/4	UND		3	2								5	226,00				1.130,00
15	BOMBA SUBMERSA 1 "	UND		3	2								5	256,33				1.281,67
16.107,03																		
LOTE 09																		

MATERIAL ELETRICO															
Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	CITRAN	AGR	SETAS	TOTAL		
1	ARANDELA RASA	UND	15	10			5	5	6				41	25,67	1.052,33
2	BATERIA CR 2032 3 VOLT'S	UND		72									72	8,63	621,60
3	BATERIA 1604 G 6F 1 9 VOL'S	UND		62									62	12,10	750,20
4	BRAÇADEIRA DE NYLON	UND					450	50					500	0,27	136,67
5	CABO FLEX 4MM ANTI CHAMA	PC		4		4							8	225,33	1.802,67
6	CABO FLEX 6MM ANTI CHAMA	PC	4	3	2	3			2				14	360,00	5.040,00
7	CABO FLEX 2,5MM ANTI CHAMA	PC	6	8	15	7		3					39	152,33	5.941,00
8	CABO FLEX 50MM 1000 W	MT				50							50	32,67	1.633,33
9	CABO FLEX PP 2 X 1,5	PC	2										2	250,33	500,67
10	CABO PP FLEX 3 X 2,5	PC				1							1	500,00	500,00
11	CABO PP FLEX 2 X 2,5	PC	5			2		1					8	389,33	3.114,67
12	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 1 A 3 DISJUNTOR	UND					2	1					3	3,20	9,60
13	CAIXA 4 X 2 PVC	UND	15	45									60	2,97	178,00
14	CALHA P/ FLUOR. DE 40 W	UND		15	10				5		2		32	17,00	544,00
15	CANALETA C/ 2.20 CM	UND	30	40	20	12	10		15			45	172	7,43	1.278,53
16	CAPACITOR P/ VENTILADOR	UND		18	65						2		85	9,10	773,50
17	CURVA ELETRODUTO 180° DE 3/4	UND		30	15				10				55	3,78	208,08
18	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1.1/2	UND		10					5				15	13,00	195,00
19	CURVA ELETRODUTO 1" 90°	UND							6				6	4,17	25,00
20	CURVA ELETRODUTO 1.1/4 180°	UND							6				6	7,63	45,80
24.350,65															
LOTE 10															
MATERIAL ELETRICO															
Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	CITRAN	AGR	SETAS	TOTAL		
1	DISJUNTOR MONOF. DE 10/15/20	UND		9	10	10	5		5				39	8,27	322,40
2	DISJUNTOR MONOF. DE 35 A 50 AMP	UND			10	8					3		21	12,33	259,00
3	DISJUNTOR MONOF. DE 60 A 70 AMP	UND	10						5				15	15,70	235,50
4	DISJUNTOR TRIF. DE 10 A 50 AMP	UND	8			3		2					13	52,67	684,67
5	DISJUNTOR TRIF. 100 AMP	UND	1	2		3		1					7	122,67	858,67
6	DISJUNTOR TRIF 125 AMP	UND				2							2	124,67	249,33
7	EXTENSÃO DE 3 METROS	UND		18									18	10,40	187,20
8	EXTENSÃO DE 5 METROS	UND		18		10			5	5		24	62	16,37	1.014,73
9	EXTENSÃO DE 10 METROS	UND	5	15		10	6	5	2				43	27,00	1.161,00
10	FIO PARALELO 2X1,5MM	PC		8			5		1				14	221,33	3.098,67

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

11	FIO PARALELO 2X0,75MM	PC						6	5					11	126,67	1.393,33
12	FIO PARALELO 2 X 1 MM	PC						6	2	1				9	157,33	1.416,00
13	FITA ISOLANTE 20M	UND	10	15	10	7		6	5	5			15	73	6,43	469,63
14	HASTE DE ATERRAM. C/ CONECTOR 80 CM	UND	10	9						2				21	11,23	235,90
15	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	10	31						5				46	4,23	194,73
16	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	20	29						5				54	7,27	392,40
17	INTERRRUPTOR CONJUGADO 1+1	UND	15	31				2		5				53	5,68	301,22
18	INTERRUPTOR CONJUGADO 2+1	UND	10	31	10	10						5		66	10,93	721,60
19	LÂMPADA COMPACTA 3U 20W	UND	30	101				20	30	12		10		203	13,07	2.652,53
20	LÂMPADA COMPACTA 3U 24W	UND	50	96										146	14,67	2.141,33
21	LAMPADA COMPACTA 3U 30W	UND			50					10				60	19,63	1.178,00
22	LÂMPADA COMPACTA 3U 32W	UND				25								25	20,60	515,00
23	LÂMPADA COMPACTA 3U 34W	UND	30	45				20				10		105	21,50	2.257,50
24	LAMPADA COMPACTA 3U 45W	UND	20			20	15							55	39,33	2.163,33
25	LÂMPADA COMPACTA 3U 46W	UND		20										20	39,33	786,67
24.890,35																

LOTE 11

MATERIAL ELETRICO

Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	CITRAN	AGR	SETAS	TOTAL		
				10									10	12,00	120,00
1	LÂMPADA DICROICA 20W 12V	UND		10					6		5	50	256	7,80	1.996,80
2	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	25	80	50	40							23	25,93	596,47
3	LÂMPADA MISTA 160W	UND	10			8		5					5	36,67	183,33
4	LÂMPADA MISTA 250W	UND	5										5	52,00	260,00
5	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	5										5	58,67	293,33
6	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	5									2	37	25,00	925,00
7	LANTERNA RECAR. LED TAM. MÉDIO	UND	5	30									12	38,27	459,20
8	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND		12									6	1,60	9,60
9	LUVA ELETRODUTO 1"	UND							6				5	4,37	21,83
10	LUVA ELETRODUTO 2"	UND				5							6	1,53	9,20
11	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND							6				6	3,13	18,80
12	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND							6				6	2,83	17,00
13	LUVA ELETRODUTO 1.1/4	UND							6				5	55,33	276,67
14	MANGUEIRA ELETRODUTO FLEXÍVEL 5/8	PC	2						3				2	57,67	115,33
15	MANGUEIRA ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4	PC	2						5				5	40,00	200,00
16	MANGUEIRA ELETRODUTO 1/2	PC													

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

17	MINI POSTE MONOF. C/ ROLDANA 1,2M	UND	2	6	2					2		1		13	21,33	277,33
18	MINI POSTE TRIFÁSICO	UND		3										3	40,33	121,00
19	PINO FEMEA	UND		55			30	30						115	3,47	398,67
20	PINO MACHO	UND		60			30	30						120	3,27	392,00
21	QUADRO DISTRIB. 6 CIRCUITOS	UND		5						1				6	44,33	266,00
22	QUADRO DISTRIB. 12 CIRCUITOS	UND		4										4	67,83	271,33
LOTE 12																7.228,90
MATERIAL ELETRICO																
Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	CITRAN	AGR	SETAS	TOTAL			
1	QUADRO DISTRIB. 24 CIRCUITOS	UND				2							2	183,33	366,67	
2	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO	UND	5	6	2				2				15	34,00	510,00	
3	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIF. RESIDÊNCIA	UND	2	3	2	1							8	206,33	1.650,67	
4	REATOR DE 40 W	UND	20	50	45				2		5		122	33,67	4.107,33	
5	RECEPTÁCULO DE LOUÇA GRANDE	UND						10					10	8,43	84,33	
6	REX MONOFÁSICO	UND	15										15	10,70	160,50	
7	REX TRIFÁSICO	UND	10										10	21,67	216,67	
8	SOLDA ELÉTRICA 2,5	KG	5										15	15,47	232,00	
9	SOQUETE DE RABICHO	UND					60	50	6				116	3,42	396,33	
10	SOQUETE PRÁTICO	UND	20	60	40		6	5	10		5	20	166	4,83	802,33	
11	START DE 40	UND	30	50		30						60	170	3,23	549,67	
12	SUPORTE P/ FLUORESCENTE	UND	15	50					5			40	110	4,25	467,50	
13	TE ELETRICO P/ TOMADA C/ 3 ENTRADAS	UND	15	72		20	20	20		5		29	181	6,43	1.164,43	
14	TAMPA CEGA 4 X 2	UND		10									10	2,22	22,17	
15	TOMADA P/ AR CONDICIONADO	UND	5	22					2			8	37	9,17	339,17	
16	TOMADA P/ COMPUTADOR	UND	5	12					2			8	27	9,17	247,50	
17	TOMADA INTERNA	UND	25	51	30	10	3	5	6		5		135	4,37	589,50	
18	TUBO ELETRODUTO 1"	UND						6					6	12,67	76,00	
19	TUBO ELETRODUTO 2"	UND				15							15	22,67	340,00	
20	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND						6					6	21,67	130,00	
21	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 3/4	UND	10	4									14	8,33	116,67	
22	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 1.1/4	UND	10	2				6					18	16,83	303,00	
LOTE 13																
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM																
Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	CITRAN	AGR	SETAS	TOTAL			

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



1	ARAME FARPADO ROLO C/ 500 MTS	UND	3											6	210,67	1.264,00
2	ARAME GALVANIZADO 18	KG	15		10									35	17,13	599,67
3	ARAME GALVANIZADO 20	KG		15										15	21,33	320,00
4	ARAME RECOZIDO 18	KG	10		5									15	12,93	194,00
5	BARBANTE ROLO C/ 01KG	UND					6							6	9,30	55,80
6	CORDA SISAL	MT	200				100							300	1,97	590,00
7	LINHA P/ CORTAR GRAMA 1.6MM	MT												500	2,15	1.075,00
8	LINHA DE MADEIRA 7X14 C/6 MT	UND	15											15	119,33	1.790,00
9	LINHA P/ PESCA 0.47MM C/ 100 MT	UND												5	14,17	70,83
10	SACO P/ MUDAS 01 KG	KG												10	12,17	121,67
MAT. DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA																
11	BOTA DE COURO EMB. C/2	UND	20											20	55,67	1.113,33
12	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO EMB. C/2	UND	30										5	35	46,33	1.621,67
13	CADEADO 25 MM	UND	6	29	20						6	30	65	15,20	988,00	
14	CADEADO 30 MM	UND		29									33	16,97	1.102,83	
15	CADEADO 35 MM	UND	20			10	3						93	19,67	649,00	
16	CADEADO 40 MM	UND	15	31	20	10	2	10			5		82	14,60	1.357,80	
17	CADEADO 45 MM	UND	15	31	20	6		10					25	24,00	1.968,00	
18	LUVA PVC LONGA EMB. C/2	UND	20								5		20	15,67	391,67	
19	LUVA VAQUETA EMB. C/2	UND	20										20	21,67	433,33	
20	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UND											12	4,27	51,20	
LOTE 14																
VEÍCULOS DIVERSOS																
Nº	MATERIAL	UNID.	INF	SAÚDE	EDUC	FIN	CULT	ESP	M. AMB	CITRAN	AGR	SETAS	TOTAL			
1	CARRO DE MÃO 60 LTS PNEU 3.25	UND	16	2					6		2		26	150,67	3.917,33	
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO																
2	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,5	UND	20						15				35	20,33	711,67	
3	CABO P/ ENXADA	UND	30										30	10,30	309,00	
4	CABO P/ PICARETA	UND	25										25	14,63	365,83	
5	CORRENTE 5/16	KG	10										10	26,00	260,00	
6	PENEIRA GRANDE	UND							3				3	27,00	81,00	
7	PESCA LARVAS COR AZ, VRD,VERM	UND		80									80	8,73	698,67	
8	PINCEL DE 1"	UND		19									19	2,53	48,13	
9	PINCEL DE 2"	UND						10		10			20	4,73	94,67	

10	PINCEL DE 1.1/2	UND		18								18	3,73	67,20
11	PINCEL 3/4	UND		18						10		28	2,25	63,00
12	PNEU P/ CARRO DE MÃO 350 X 8	UND	15						10			25	23,37	584,17
13	PORTA CADEADO	UND			5							5	4,25	21,25
14	RECIPIENTE P/ BARBEIRO	UND		100								100	2,17	216,67
15	REGISTRO P/ FOGÃO	UND		12	15		2					29	24,33	705,67
16	TUBITOS P/ LARVAS	UND		150								150	1,20	180,00
MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS														
									1	1		2	145,00	290,00
17	FURADEIRA ELÉTRICA	UND												8.614,25

251.621,18

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDEPENDÊNCIA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/19**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - ____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGERIDO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Independência, no processo de Pregão Presencial nº **GM-PP003/19**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - ____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.

ANEXO V - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme as necessidades, em até

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914

05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

INFRAESTRUTURA	0701.04.122.1509.2.032
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0408.2.004
CULTURA E TURISMO	1101.13.122.1304.2.044
ESPORTE E JUVENTUDE	1201.27.122.2704.2.046
AGRIC. E PECUÁRIA	0801.20.122.2012.2.036
SAÚDE - SECRETARIA	0401.10.122.1010.2.007
SAÚDE - PSF	0401.10.301.1001.2.009
SAÚDE - HOSPITAL	0401.10.302.1003.2.011
SAÚDE - ENDEMIAS	0401.10.304.1014.2.013
EDUCAÇÃO - FME	0501.12.122.1217.2.014
EDUCAÇÃO - FUNDEB	0503.12.361.1218.2.023
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	1001.18.122.1802.2.041
ASSISTÊNCIA - SECRETARIA	0601.08.122.0809.2.030
ASSISTÊNCIA - CRAS/SCFV/EQUIPE VOLANTE	1301.08.244.0811.2.054
ASSISTÊNCIA - CREAS	1301.08.244.0812.2.055
ASSISTÊNCIA - IGD-BF	1301.08.244.0810.2.050
CITRAN	1501.04.122.0408.2.058

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo) E
4.4.90.52.00 (Material Permanente).

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.24 (mat. Para manutenção de bens imóveis); 3.3.90.30.28 (mat. de proteção e segurança); 3.3.90.30.42 (ferramentas); 3.3.90.30.22 (mat. de limpeza); 3.3.90.30.26 (mat. elétrico); 3.3.90.30.19 (acondicionamento e embalagem); 3.3.90.30.99 (outros materiais de consumo); 4.4.90.52.48 (veículos diversos); 4.4.90.52.34 (maquinas, utensílios e equipamentos diversos); 4.4.90.52.39 (equipamento hidráulico e elétrico); e 4.4.90.52.99 (outros equipamentos permanentes).

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irremovíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independ ncia, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Independ ncia/CE, de de

(Nome do Secret ria)
Secret ria de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - ____



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA. A Comissão de Licitação publica que dia 22 DE MARÇO DE 2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP003/19, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE. O edital está disponível no site: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 07.03.2019.**

FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE **07.03.2019** NOS SEGUINTE MEIOS:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- DIÁRIO DO NORDESTE

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Edital de Publicação Nº 03/2019. O Secretário de Administração Geral, Sr. Adriana Silva dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará — CE e Decreto Nº 001-A/2005 de 03 de janeiro de 2005, torna público: O Decreto Nº 043/2019 de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Lúcia Sousa de Moraes Siqueira, matrícula funcional nº 6509, ocupante do cargo de Professora. Gabinete do Secretário de Administração Geral do Município de Viçosa do Ceará, em 01 de março de 2019. **Adriano Silva dos Santos - Secretário Municipal e Administração Geral.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Edital de Publicação Nº 04/2019. O Secretário de Administração Geral, Sr. Adriana Silva dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará — CE e Decreto Nº 001-A/2005 de 03 de janeiro de 2005, torna público: O Decreto Nº 037/2019 de 20 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Francisca Viana Passos, matrícula funcional nº 749, ocupante do cargo de Professora. Gabinete do Secretário de Administração Geral do Município de Viçosa do Ceará, em 01 de março de 2019. **Adriano Silva dos Santos - Secretário Municipal e Administração Geral.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Edital de Publicação Nº 01/2019. O Secretário de Administração Geral, Sr. Adriana Silva dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará — CE e Decreto Nº 001-A/2005 de 03 de janeiro de 2005, torna público: O Decreto Nº 041/2019 de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Mirian da Rocha Carneiro, matrícula funcional nº 5527, ocupante do cargo de professora gabinete do Secretário de Administração Geral do Município de Viçosa do Ceará, em 01 de março de 2019. **Adriano Silva dos Santos - Secretário Municipal e Administração Geral.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Anulação de Licitação. A Secretaria de Saúde, comunica aos interessados a Anulação do Pregão Presencial Nº 01/2019-SESA, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de saúde em atendimento às demandas a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará - CE. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, 01 de março de 2019.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 21 de março de 2019, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2019-SEAG, cujo objeto é contratação dos serviços de preparo e fornecimento de lanches e refeições para as Secretarias Municipais. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, nº 396, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 01 de março de 2019.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz – Secretaria de Saúde – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2019.02.27.002. A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bllcompras.org.br, até o dia 21 de março de 2019 às 08h00min (horário de Brasília/DF), que tem como objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, conforme termo de referência. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão de 08h00min às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 118, Centro. **Aquiraz – CE, 01.03. 2019. Vânia de Souza Pinheiro – Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz – Credenciamento Nº 2019.02.28.001. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social torna público o Credenciamento para os serviços cartorários de Registro Civil de Pessoas Naturais para realização de Casamentos Civis Comunitários com emissão de Certidões, cuja documentação deverá ser entregue na Comissão de Licitação até às 16:00hs do dia 02/04/2019. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, de 08h00min às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 118. **Aquiraz-CE, 01/03/2019. Marta Rejane Marques Pinheiro – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Amontada – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 25 de março de 2019, às 9h30min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019.04, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Hospital e Maternidade Dr. Rigoberto Romero de Barros Município de Amontada. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 8h00min às 12h00min, no endereço da Comissão de Licitação, sito à Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343 - Centro. **Amontada-CE, 01 de março de 2019. À Comissão.**

Ceará Rádio Clube S/A - Av. Senador Virgílio Távora, 2279, Aldeota - Fortaleza – CE - CNPJ: 07.213.796/0001-00 // NIRE: 23 3 0001377-8 - 2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - A Diretoria da Ceará Rádio Clube S/A, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos termos da alínea “b”, do §1º, do artigo 9º, convoca os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se, em 2ª convocação, no dia 15 de março de 2019, às 10:00 horas, na sede social da empresa, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) reforma do Estatuto Social. Fortaleza - CE, 07 de março de 2019. Robson José Dias.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - YOSHIDA NORDESTE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ Nº 23.598.865/0001 - 05 - Assembleia Geral Extraordinária - A administração, através do seu diretor infra-assinado, convida os acionistas a se fazerem presente à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar às 10:00 (dez) horas do dia 18 de março de 2019, em sua sede social à Av. Parque Norte 1, nº 483, Distrito Industrial I, CEP 61939-170, em Maracanaú - Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: a) Decidir sobre a renúncia do Diretor Superintendente, e a eleição de seu substituto para cumprir o restante do mandato; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Maracanaú - Ceará, 01 de março de 2019. **Tsuyoshi Tsuji – Diretor Presidente.**

AGRICO PLANTIO S/A - CNPJ 17.576.866/0004-90 NIRE 23.300.03731-6. Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convocados os Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de março de 2019 às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Fazenda São Gabriel, Rod. CE 85, s/n, km 32, para deliberarem sobre as Ordens do Dia: (i) a autorização dos Diretores para a realização de dação em pagamento de imóvel da Companhia; (ii) Autorização dos diretores à convalidação do item “i”. Itarema, 28 de março de 2019. Marisa Rezende e Nelson Nogueira - Diretores.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 22 de março de 2019 às 11:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SI-TP003/19, cujo objeto é execução de serviços de revitalização da Rua Dr. Osvaldo Martins na sede do Município de Nova Russas. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas. **Nova Russas/CE, 07.03.2019. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação publica que dia 22 de março de 2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP003/19, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico, elétrico, construção e materiais diversos, conforme Anexo I do Edital, para atender as necessidades do Município de Independência/CE. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 07.03.2019.**



FEIRA

De 13 a 15 de junho, no Centro de Eventos, será realizada mais uma Pecnordeste – a grande feira da pecuária regional. Seu tema central será “Tecnologia e Inovação para uma Pecuária Sustentável”. Promovida pela Faec, a Pecnordeste deste ano terá cursos técnicos com duração de 12 horas (quatro horas por dia, durante a tarde) e, ainda, uma boa novidade: um showroom de tecnologias.

BANANA

Maior produtora de banana do Nordeste, com unidades de produção no Maranhão e Ceará, o Sítio Barreiras, liderado pelo empresário Fábio Régis, adota a política de participação dos seus empregados no lucro da empresa. Há 15 dias, os bons resultados financeiros de 2018 foram distribuídos entre os colaboradores da unidade maranhense.

FLORES E MÚSICA

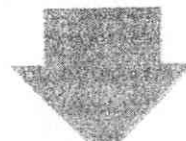
Amanhã, Dia da Mulher, a Associação dos Produtores de Flores do Ceará promoverá – das 8h30 às 12h30, um concerto do pianista Felipe Adjafre. Juntar-se-ão flores e música.



FAZ A COGERH ESFORÇO

FAZ A COGERH ESFORÇO

ALGUÉM DO PALÁCIO DO Planalto tem de vigiar, mas vigiar mesmo, o presidente Jair Bolsonaro, que está pessoalmente destruindo o capital político que lhe deu a maioria do eleitorado. Postar material pornográfico nas redes sociais, como Bolsonaro fez nesta semana, é ferir com gravidade a liturgia do cargo.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Interposição de Recurso. O Município de Caucaia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi interposto recurso tempestivamente contra a decisão da CPL, a empresa: 1. Idom Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.062.164/0001-31, no processo licitatório Concorrência Pública Internacional Nº 2018.12.17.002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de consultoria visando à elaboração do plano diretor de transportes e de mobilidade urbana de Caucaia/CE. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentar Impugnação ao Recurso interposto, conforme faculta o parágrafo 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando os autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Maiores informações na sala de licitação do Município de Caucaia, endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente ao público, de 08h00min às 12h00min ou pelo fone: (85) 3342.0545. **Maria Fabiola Alves Castro – Presidente da CPL. Caucaia/CE, 01 de março de 2019.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Guarimiranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2019.02.26.1-PERP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guarimiranga – Ceará, torna público, que no próximo dia 20 de março de 2019, às 09:00h (nove horas), pelo endereço eletrônico www.bmmnet.com.br, estará realizando o início dos trabalhos quanto a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2019.02.26.1-PERP, com fins a aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias de Saúde e do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Guarimiranga/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guarimiranga/CE ou tel: (85) 3321-1130 de 08:00h às 12:00h. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 25 de março de 2019, às 9h30min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019.04, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Hospital e Maternidade Dr. Rigoberto Romero de Barros Município de Amontada. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 8h00min às 12h00min, no endereço da Comissão de Licitação, sito à Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343 - Centro, Amontada-CE, 01 de março de 2019. **A Comissão.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 22 de março de 2019 às 11:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SI-TP003/19, cujo objeto é execução de serviços de revitalização da Rua Dr. Osvaldo Martins na sede do Município de Nova Russas. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas. **Nova Russas/CE, 07.03.2019. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação publica que dia 22 de março de 2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP003/19, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico, elétrico, construção e materiais diversos, conforme Anexo I do Edital, para atender as necessidades do Município de Independência/CE. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, 07.03.2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Interposição de Recurso. O Município de Caucaia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi interposto recurso tempestivamente contra a decisão da CPL, a empresa: 1. Consórcio formado pelas empresas: Logit Engenharia Consultiva LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.093.144/0002-34 e Quanta Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.314.789/0001-79 e 2. Consórcio formado pelas empresas: Urbi Consultores S/S LTDA inscrita no CNPJ nº 06.069.157/0001-50, Prismma Engenharia EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.323.330/0001-92 e EGL Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.275.061/0001-85, no processo licitatório Concorrência Pública Internacional Nº 2018.12.17.002, cujo objeto é contratação de empresa especializada de consultoria visando à elaboração do Plano Diretor de Transportes e de Mobilidade Urbana de Caucaia/CE. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentar Impugnação ao Recurso Interposto, conforme faculta o parágrafo 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando os autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Maiores informações na sala de licitação do Município de Caucaia, endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente ao público, de 08h00min às 12h00min ou pelo fone: (85) 3342.0545. **Maria Fabiola Alves Castro – Presidente da CPL. Caucaia/CE, 01 de março de 2019.**

licitações

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial N.º PP-002/2019-SEDUC. **Objeto:** Aquisição de veículos 0k (zero quilômetro) para ficar à disposição das atividades diárias da Secretaria de Educação Básica, deste município, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. **Tipo:** Menor preço por lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 20 de março de 2019, às 14:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88) 3422.1381 das 08:00 às 11:30 horas. **Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Requerimento – O Secretário Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Mombaça-CE torna público que requerer a superintendência estadual do meio ambiente – SEMACE a regularização de licença simplificada para ampliação do Estádio Municipal Gata Mansa, localizado na Rua Lino Conde SN, Bairro Centro no município de Mombaça. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. **Luis Humberto Teixeira Vieira Neto - Secretário Municipal de Obras.**

364153910

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.006/2019-SRP – O Pregoeiro do Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que em 21/02/2019, data designada para a realização da Licitação do Processo em epígrafe, não acudiram interessados, sendo declarada a mesma DESERTA, motivo pelo qual faz-se necessário o Agendamento da NOVA SESSÃO para o recebimento. Abertura, formulação de Lances e Julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Presencial Nº 00.006/2019-SRP, cujo OBJETO é o Registro de Preços para Eventual Contratação dos serviços de hospedagem em hotéis e/ou pousadas, nas dependências deste Município, para atender as demandas das diversas Unidades Gestoras do Aracati-CE, com cotas reservadas para ME e EPP, sendo designada a Data de 20 de Março de 2019, às 09h, na sala de Sessões da Central de Licitações, localizada à Rua Coronel Alexanzio, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, para a referida Sessão. **Aracati-CE, 01 de Março de 2019. José Estelita de Aquino Filho – Pregoeiro**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.26.01 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, localizada a Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, torna público que se encontra à Disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços Nº 2018.12.26.01, que realizar-se-á no dia 26 de Março de 2019, às 09h, destinado a Contratação de empresa para construção remanescente da quadra poliesportiva coberta na EMEIF Santa Lúcia na localidade do Pinda no Município de General Sampaio-CE, conforme Projeto em anexo junto à Secretaria da Educação. Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h. **General Sampaio-CE, 01 de Março de 2019. Francisco Luciano Coelho Ferreira – Presidente da CPL.**